



BULLYING NO AMBIENTE ESCOLAR: ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO¹

Fernanda Appel Endl², Ester Eliana Hauser³, Julia Rheinheimer dos Santos⁴, Elisandra Priscila de Oliveira Monteiro⁵, Marta Estela Borgmann⁶, Eduarda Lima Palmeira⁷

¹ Trabalho desenvolvido no âmbito do Projeto de Extensão Cidadania para Todos da Unijuí; financiado pelo Programa Institucional de Extensão – PIBEX/UNIJUÍ.

² Bolsista PIBEX do curso de Direito da UNIJUÍ; e-mail: fernanda.endl@sou.unijui.edu.br.

³ Professora orientadora. Mestre em Direito pela UFSC. Professora do curso de graduação em Direito da UNIJUÍ. Coordenadora do Projeto Cidadania para todos; e-mail: estereh@unijui.edu.br.

⁴ Bolsista PIBEX do curso de Psicologia da UNIJUÍ; e-mail: julia.rheinheimer@sou.unijui.edu.br.

⁵ Bolsista PIBEX do curso de Direito da UNIJUÍ; e-mail: elisandra.monteiro@sou.unijui.edu.br.

⁶ Doutora em Educação. Professora do curso de Pedagogia da UNIJUÍ, e-mail: martabor@unijui.edu.br.

⁷ Bolsista PIBEX do curso de Psicologia da UNIJUÍ; e-mail: eduarda.palmeira@sou.unijui.edu.br.

INTRODUÇÃO

O presente resumo expandido versa sobre a violência no ambiente escolar e suas estratégias de enfrentamento e prevenção, enfocando, em especial, a questão do bullying, enquanto forma de intimidação sistemática e de violência continuada, frequente nos ambientes físicos e virtuais de interação dos estudantes. O trabalho foi elaborado como resultado das pesquisas e ações desenvolvidas no projeto de extensão comunitária Cidadania para Todos, que é realizado em parceria entre a Universidade e escolas de abrangência da 36ª Coordenadoria de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Ijuí. Atualmente, as ações do projeto tem como público alvo alunos, professores e os integrantes das CIPAVEs. As atividades são realizadas a partir de oficinas interativas voltadas para a educação, para os direitos humanos, o exercício da cidadania e gestão pacífica de conflitos, abordando temas como: cultura da paz e justiça restaurativa na prevenção e enfrentamento da violência escolar, comunicação não violenta, igualdade de gênero e violência doméstica e familiar contra a mulher, com vistas a contribuir para relações mais pacíficas, em consonância com um dos principais desafios da Agenda 2030 da ONU e o pacto global para o desenvolvimento sustentável.

METODOLOGIA

Para a construção do trabalho utilizou-se de pesquisa bibliográfica, por meio da realização de leituras de livros e artigos, com também das experiências práticas advindas do Projeto de Extensão. A pesquisa bibliográfica fundamenta e auxilia a organização de oficinas e vivências promovidas junto ao público alvo do projeto, cujo enfoque, no atual período



Nesse contexto, o Brasil viu a necessidade de criar uma legislação anti Bullying como forma de enfrentamento à situação. Assim, criando a Lei nº 13.185, em 2015, instituindo o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), a fim de caracterizar e classificar os tipos de bullying, conforme disposto no artigo 1º, §1:

§ 1º No contexto e para os fins desta Lei, considera-se intimidação sistemática (**bullying**) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

A mesma lei, além de conceituar o bullying, também definiu estratégias para seu enfrentamento, destacando, entre outras, a capacitação dos docentes e equipes pedagógicas para implementação de ações de prevenção; a promoção da cidadania, da capacidade empática e do respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua; a substituição de respostas punitivas e a adoção privilegiada de mecanismos alternativos que promovam a responsabilização e a mudança de comportamento. Ao dispor deste modo, a lei estimulou a adoção de abordagens alternativas, entre as quais situam-se as práticas presentes no âmbito da Justiça Restaurativa.

No entanto, em que pese tais orientações, no ano de 2024, o legislador considerou imperioso a criação de uma tipificação no código penal, para criminalizar as condutas de intimidação sistemática, assim criando, por meio da lei 14.811/24, um tipo penal específico, em que se criminaliza a conduta praticada em ambientes físicos ou virtuais, nos seguintes termos:

Art. 146-A. Intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais: Pena - multa, se a conduta não constituir crime mais grave.

Parágrafo único. Se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social, de aplicativos, de jogos **on-line** ou por qualquer outro meio ou ambiente digital, ou transmitida em tempo real: Pena - reclusão, de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos, e multa, se a conduta não constituir crime mais grave.

A criminalização do bullying, conforme proposto pela lei, reforça o paradigma punitivo, que tem se mostrado falho e tem sido amplamente questionado como estratégia de enfrentamento aos conflitos, em especial nos ambientes educativos. Tal paradigma centra-se nas normas, nas figuras de autoridade e estrutura-se com base na lógica da culpa, do castigo e da exclusão, não raras vezes, reproduzindo as razões que estão na base da violência. Neste



contexto, por reconhecer as lacunas e limites existentes do modelo punitivo, traz-se a importância de uma abordagem alternativa, tendo como propósito a compreensão das situações, das necessidades e do entorno social em que os indivíduos estão inseridos.

Para tanto, adentra-se no viés da Justiça Restaurativa (JR), que representa uma alternativa ao tradicional modelo de responsabilização retributivo-punitivo, ao oportunizar às pessoas espaços de distribuição de poder, reflexão e de auto-responsabilização, focando-se nos danos e não nas normas violadas, de forma a se ter uma construção coletiva de soluções baseadas nas necessidades das pessoas. Neste viés, conforme propõe Howard Zehr (2012), trata-se de um modelo que convida as pessoas a trocarem as lentes retributivas, nas quais se tem uma resposta punitiva automática sem verificar as necessidades da vítima ou do ofensor, por lentes restaurativas que ampliam o campo de visão a partir dos interesses de todos os envolvidos nas situações conflituosas.

Nessa concepção, as práticas restaurativas são formas alternativas de prevenção à violência e de gestão de conflitos, pois focam as necessidades das pessoas e adotam a comunicação não violenta (CNV) como forma de interação. A CNV é um mecanismo dialógico mais compassivo e consciente, baseado na expressão do que as pessoas sentem e precisam para viver bem coletivamente. Ainda, busca compreender as funções do conflito, percebendo-o como processo ou condição inerente à sociabilidade humana e não como algo necessariamente negativo, a ser eliminado.

Assim, incentivando uma cultura de paz, por meio da CNV, que estimula o diálogo, buscando fortalecer a capacidade de continuarmos humanos, mesmo em condições adversas (Rosemberg, 2006, p. 21), as práticas de JR, representam poderosos instrumentos de educação para a paz, para a não violência e para a consolidação dos direitos humanos. Deste modo, a aplicação de práticas restaurativas, por meio das oficinas e círculos de diálogo desenvolvidas no projeto, auxiliam a prevenir o bullying em ambientes escolares, ao passo que fortalecem e pacificam as relações pois, por meio delas, os participantes, tornam-se parte de processos colaborativos e empoderadores, tornando-se protagonistas e, a partir da reflexão e da expressão dos sentimentos e necessidades, conseguem estabelecer vínculos e senso de empatia e responsabilidade.

A CNV é uma forma de comunicação que coloca em ênfase os sentimentos e as necessidades das pessoas, superando a lógica de ataque, defesa e disputa, tão comum aos

